

LEI N.º 1.238/2009

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor correspondente a 10% (dez por cento) da despesa total fixada para o exercício de 2009.

Artigo 2º – Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados como fonte de recurso os definidos no artigo 43, § 1º da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, os definidos no parecer consulta do TCE – ES nº. 028/2004.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de outubro de 2009.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-Es, 10 de dezembro de 2009

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 10/12/2009
Registrado às Fls.
Livro nº